PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 22/2009
Data: 20 de Novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DOMICILIAR DO LIXO DOMÉSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1°. Compete à população a obrigação de apresentar a coleta separadamente do lixo domiciliar sendo, o reciclável, o não-reciclável e poluente e o orgânico na seguinte classificação:

I - Lixo Reciclável: Qualquer espécie de papel, plástico, lata, metal, vidro e demais que podem ser reciclados;

II - Lixo Não Reciclável e Poluente: Descartáveis de higiene, cuidados e limpeza pessoal e produtos o qual possuem em sua composição componentes tóxicos;

III - Lixo Orgânico: Restos de alimentos, cascas, folhas, sementes e madeiras em pequena quantidade.

Art. 2°. Fica expressamente proibida a colocação de lixo para coleta sem estar acondicionado em saco plástico apropriado, conforme classificação do artigo anterior.

Art. 3°. O acondicionamento do lixo domiciliar será feito, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - Os sacos plásticos contendo lixo orgânico devem estar rigorosamente fechados;

II - Materiais cortantes ou pontiagudos deves estar devidamente isolados.

Art. 4°. A coleta dos lixos recicláveis será encargo das cooperativas, associações ou empresas que desenvolvem esse trabalho.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de Novembro de 2009.

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Daniel Silvano Weber – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 22/2009

Sra Vereadora.

Srs. Vereadores.

Estamos vivendo a era dos descartáveis. Grande parte do que compramos vira lixo. Tudo que é industrializado vem acompanhado com a máxima do uso indevido dos recursos naturais. Porém, como é de conhecimento de todos, a reciclagem do lixo há muito tempo vem sendo a resposta para o grande problema: "Os recursos naturais durarão para sempre? A que custo?".

Entretanto, a bem da verdade, a reciclagem do lixo ainda não é encarada de forma séria, pois sabemos que essa prática limita-se apenas na coleta manual de cidadãos sem condições de trabalho e higiene. O ser humano descobriu a roda, mas ainda não descobriu como fazê-la "girar". Podemos, ainda, apontar a recente queda dos preços dos materiais reciclados, desestimulando pessoas e empresas.

Mas creiamos que qualquer ação que venha de encontro a facilitar e incentivar a reciclagem é salutar.

Diante disso, apresentamos o projeto de lei em tela que é apenas um dos erres, do ciclo 3 R's: REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR. Tal ciclo consiste em uma filosofia que busca diminuir o uso e desperdício de recursos naturais. Devemos, portanto, não apenas incentivar a reciclagem, mas também sensibilizar a população a diminuir a produção de lixo.

Assim, pedimos a todos os pares a aprovação do referido projeto de lei, em regime de Urgência Simples, visto que a temporada está próxima, e, com o sancionamento desta lei, o Executivo possa fazer uma campanha de educação e sensibilização da população.

Itapoá (SC), 20 de Novembro de 2009.

Jeferson Rubens Garcia – PMDB

Daniel Silvano Weber – PMDB

Joarez Antonio Santin – PMDB

José Maria Caldeira – PMDB